

PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

"SELEÇÃO PREMIADA SBT"

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF Nº 04.050702/2026

1. EMPRESA PROMOTORA:

1.1. Empresa Mandatária

- 1.1.1. Razão Social: Sistema Dorner de Comunicação Ltda.
- 1.1.2. Endereço: Rua dos Açais, 73 – Centro – Sinop/MT
- 1.1.3. CNPJ: 37.464.013/0001-21

1.2. Empresa Aderente

- 1.1.1. Razão Social: Subcondomínio Shopping Sinop
- 1.1.2. Endereço: Av. das Embaubas, 85 – Setor Industrial – Sinop/MT
- 1.1.3. CNPJ nº. 49.706.615/0001-27

- 1.1.4. Razão Social: General Carros Ltda
- 1.1.5. Endereço: Rua dos Cajueiros, 2.925 – Sinop/MT
- 1.1.6. CNPJ nº. 52.135.818/0001-15

- 1.1.7. Razão Social: Água de Sinop S.A
- 1.1.8. Endereço: Rua Colonizador Enio Pipino, 3.585 – Sinop/MT
- 1.1.9. CNPJ nº. 20.930.953/0001-66

- 1.1.10. Razão Social: Centro Minas Empreendimentos Imobiliários Ltda
- 1.1.11. Endereço: Rua as Heliconias, 33 – Setor Comercial – Sinop/MT
- 1.1.12. CNPJ nº. 51.708.590/0001-42

Empresa Mandatária e as Empresas Aderentes são referidas neste documento em conjunto como "Promotora".

2. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. A promoção **"Seleção Premiada SBT"**, doravante denominada simplesmente "Promoção", será realizada pelo SBT Sinop, doravante denominados conjuntamente "Promotoras", no período de participação compreendido entre o dia 19 de junho de 2026 até o dia 19 de julho de 2026. A participação é permitida exclusivamente a pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas nas cidades (Sinop, Santa Carmem, Vera, Cláudia, Ipiranga do Norte, Nova Ubiratã, Itanhangá, Tapurah, Nova Mutum, Santa Rita do Trivelato, Itaúba, Nova Santa Helena, Terra Nova do Norte, Matupá, Peixoto de Azevedo, Guarantã do Norte, Novo Mundo, Colíder, Tabaporã, Nova Canaã do Norte, Carlinda, Porto dos Gaúchos, Novo Horizonte do Norte, Juara, Feliz Natal, União do Sul e Marcelândia) que atendam a todas as condições estabelecidas neste Regulamento, exceto aquelas impedidas de participar nos termos do item 8.4.

- 2.2. Para participar da Promoção, o participante interessado deverá comparecer no Shopping Sinop e efetuar a leitura do QR Code da promoção, durante o período entre as 10h do dia 19 de junho de 2026 até as 18h do dia 19 de julho de 2026 (horário local), para efetuar o cadastro de seus dados pessoais (Nome, CPF, Data de Nascimento, Gênero, CEP, Cidade, Endereço,

Logradouro, Número, Complemento, Bairro, Celular, Telefone, E-mail), realizar o aceite ao regulamento e responder as perguntas promocional:

- “Com que frequência você assiste TV aberta?”
 - “Qual tipo de conteúdo você gostaria de assistir no SBT Sinop?”
 - “Qual a melhor transmissão dos jogos e que ainda premia com uma moto zero KM?”
- 2.2.1. Após a conclusão do cadastro, o participante receberá a confirmação automática da participação, com a descrição do número de série e ordem correspondente ao cadastrado (número da sorte).
- 2.2.2. Para que todos os passos sejam concluídos e efetivados, será necessário que a todo tempo, o participante siga todas as instruções constantes no sistema.
- 2.2.3. É obrigatório que o participante desta promoção cadastre seus dados pessoais válidos e atualizado, principalmente e-mail, uma vez que esses serão utilizados para identificação e localização de cada ganhador desta promoção e consequente entrega do prêmio. Dessa forma, a Promotora da promoção não será responsável de ficar impossibilitada de entregar o prêmio, em razão do fornecimento de dados incompletos e incorretos.
- 2.2.4. Os participantes assumem total responsabilidade pelos dados cadastrados e enviados na promoção, para comunicação e entrega do prêmio, não podendo imputar a quem quer que seja a responsabilidade pelo não recebimento decorrente de incorreção nos dados informados, ou ausência de local para recebimentos do prêmio.
- 2.3. Considerando que o cadastro na promoção será informatizado, no caso de uma eventual falha do sistema será solicitada a imediata reparação, no entanto, será necessário que o interessado em participar da promoção aguarde até que o retorno do referido sistema, mesmo que seja necessário acessar o sistema em outra data ou horário, durante o período de participação da promoção, consequentemente, sem caracterizar qualquer tipo de ônus para a empresa, em qualquer um dos casos, uma vez que os números da sorte válidos somente poderão ser emitidos pelos sistema da promoção.
- 2.4. A empresa Promotora poderá ainda, por motivos de força maior, suspender por curto período a troca promocional, mediante a autorização da SPA/MF sendo certo que, nessa hipótese, a empresa Promotora tomará as medidas necessárias para solucionar o problema e retomar o sistema informatizado, o mais rápido possível, permanecendo inalteradas as regras e condições de validade de participação desta promoção.
- 2.5. A participação nesta Promoção está limitada a 01 (um) número da sorte por participante, durante todo o período promocional, sendo o controle realizado por meio do número de CPF informado.
- 2.6. O participante poderá conferir seu Elemento Sorteável (número da sorte) com o qual está concorrendo através QR Code da promoção, bastando consultá-los mediante login apropriado.

- 2.7. O número da sorte será composto de 06 (seis) algarismos, sendo o primeiro algarismo correspondente ao número de série e os 05 (cinco) algarismos subsequentes, correspondem ao número de ordem.

Número da sorte: 1 34567	
Número de Série: 1	Número de Ordem: 34567

- 2.8. É vedada a utilização de meios fraudulentos, ilícitos ou quaisquer mecanismos que possam criar condições irregulares de participação, bem como práticas que atentem contra os objetivos e condições previstas neste Regulamento. As situações identificadas nessa condição serão consideradas infrações aos termos deste Regulamento e poderão resultar na imediata desclassificação do participante e/ou cancelamento de sua participação, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis pelas Promotoras.
- 2.9. Eventuais dúvidas, solicitações de esclarecimentos ou dificuldades relacionadas à Promoção poderão ser encaminhadas aos promotores responsáveis pelo atendimento no balcão da Promoção, durante todo o período de participação.

3. QUANTIDADE DE SÉRIES:

- 3.1. Serão emitidas 10 (dez) séries numeradas de "0" a "9".

4. QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

- 4.1. Cada série contém 100.000 (cem mil) números de ordem numerados de "00.000" (zero) a "99.999" (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove), totalizando 1.000.000 (um milhões) de números da sorte.

5. APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

- 5.1. Será sorteado 01 (um) prêmio na promoção "**Seleção Premiada SBT**", conforme descrito abaixo:

Período de participação e cadastramento	Data do sorteio via Loteria Federal	Data da apuração	Qtd/ Ordem dos prêmios	Descrição de cada prêmio	Série
19/06/2026 às 10h00 a 19/07/2026 às 18h00	22/07/2026	23/07/2026 às 14h	01 Prêmio sorteado	01 (uma) Motocicleta da marca Honda, modelo Biz ES 125, 0km, Ano/Modelo 2026/2026, no valor de R\$ 15.400,00	0 a 9

- 5.2. A apuração do resultado ocorrerá no escritório do SBT Sinop, localizado Rua dos Açaís, 73 – Centro – Sinop/MT – 78550-156.

6. PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção
01	R\$ 15.400,00

7. FORMA DE APURAÇÃO:

- 7.1. Os números da sorte serão distribuídos aos participantes de forma concomitante, aleatória e equivalente, reforçando-se que um número da sorte só será efetivamente válido para fins de recebimento de premiação por parte do contemplado, desde que cumpridos todos os requisitos constantes do presente regulamento.
- 7.2. A apuração do resultado da promoção **"Seleção Premiada SBT"** será com base no resultado da loteria federal, conforme previsto neste Regulamento.
- 7.3. Será considerado o contemplado, o elemento sorteável "Número da Sorte" composto por 06 (seis) algarismos subsequentes que compõem o número de série formado pela dezena simples do 1º bilhete, lidos verticalmente de cima para baixo, seguidos pelo número de ordem formado pela unidade do 1º ao 5º bilhete, lidos verticalmente de cima para baixo, conforme exemplo abaixo:

Exemplo I:

1º bilhete 123**05**
2º bilhete 0543**7**
3º bilhete 1352**6**
4º bilhete 0232**9**
5º bilhete 1545**5**

Exemplo de número de série: **0**

Exemplo de número de ordem: **57695**

Exemplo de número da sorte contemplado: **057695**

- 7.4. Na eventualidade do Número da Sorte sorteado (**057695**) não ter sido atribuído, o prêmio caberá ao portador do número da sorte imediatamente superior ou, na falta deste, novamente superior e assim sucessivamente até que se encontre a quantidade de números da sorte contemplados de acordo com a quantidade de prêmios sorteados na apuração.

7.4.1. A título exemplificativo: O critério para identificar o número da sorte contemplado será por aproximação inicialmente para cima com base no número da sorte sorteado (ex.: **057695**), de forma "Crescente", ou seja, caso o número da sorte (**057695**) não tenha disso distribuído na promoção o prêmio será entregue ao número imediatamente superior crescente (**057696**), caso o mesmo também não tenha sido distribuído na promoção será aplicado novamente a regra "imediatamente superior crescente" (**057697**) até que se encontre a quantidade de números da sorte distribuídos em igualdade a quantidade de prêmios a ser distribuídos no respectivo sorteio.

7.4.2. Caso a utilização da regra prevista no item anterior resulte no alcance do limite superior (999999) do número da sorte, sem a obtenção da quantidade necessária de número da sorte distribuído em relação a quantidade de prêmios sorteados, a distribuição dos prêmios continuará a partir do número da sorte inicial (000000), ou seja, (ex.: **000000**) caso o mesmo também não tenha sido distribuído na promoção será aplicado novamente a regra "imediatamente superior crescente" (**000001**) e assim sucessivamente até que se encontre a quantidade de números da sorte distribuídos em igualdade a quantidade de prêmios a ser distribuídos no respectivo sorteio.

- 7.5. Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeito de apuração do resultado desta promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente, sendo que no caso de acúmulo de sorteios utilizando a mesma extração da Loteria Federal à distribuição dos prêmios será sequencial e cumulativa, prevalecendo a ordem decrescente dos prêmios, com base no valor dos prêmios.
- 7.6. Todos os participantes da promoção serão gerenciados diretamente pelos sistemas da empresa promotora de forma integrada, considerando os dados e informações fornecidos pelos Participantes no momento do cadastro, o que permite através do banco de dados a identificação do contemplado.
- 7.7. Caso todos os números da sorte aqui previstos sejam utilizados antes do prazo previsto de término da Promoção, a empresa promotora solicitará autorização para aumento da quantidade de séries junto à SPA/MF, através de aditamento que deverá ser encaminhado a SPA/MF em um prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do encerramento dos números. Caso o aditamento não seja autorizado pela SPA/MF, a empresa promotora deverá informar o encerramento da Promoção, através dos mesmos meios de divulgação da Promoção, imediatamente após o término dos números da sorte.

8. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- 8.1. Não terão validade inscrições que não preencherem as condições básicas previstas neste regulamento e que impossibilitarem a verificação de sua autenticidade.
- 8.2. Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de comprovação de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.
- 8.3. Uma vez identificada a prática de ato tipificado como ilícito penal, o contemplado responderá pelo crime de falsificação de documentos ou uso de documento falso, sem prejuízo de responder civilmente por seus atos.
- 8.4. Não poderão participar da promoção os proprietários e funcionários das empresas promotoras, e ainda de quaisquer empresas diretamente envolvidas com esta promoção e seus respectivos funcionários. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pelo promotor da campanha.
 - 8.4.1. As pessoas mencionadas no item 8.4, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este Regulamento para participar da promoção não terão direito à premiação. Caso esta identificação seja feita no momento da apuração do sorteio, um novo número sorte será apurado até que se encontre a quantidade de contemplados na promoção. Se porventura, a empresa promotora receber uma denúncia posterior à apuração e anterior ao usufruto do prêmio, indicando que qualquer ganhador se enquadra numa das categorias mencionadas no item 8.4 e não poderia ter participado da promoção, após comprovação da denúncia, este perderá imediatamente o direito ao prêmio sendo que neste caso o participante será substituído por outro participante sorteado

(suplentes) e assim sucessivamente até que se encontre um contemplado que atenda as regras do presente regulamento.

9. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

- 9.1. O nome e número da sorte dos contemplados serão divulgados no site e redes sociais das empresas promotoras para consulta no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da respectiva apuração e neste permaneceram por pelo menos 30 dias.
- 9.2. As empresas promotoras comunicarão o contemplado sobre a classificação e premiação destes nesta promoção no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da respectiva apuração.
- 9.3. O contato com o contemplado será realizado por meio de ligação telefônica, WhatsApp, e-mail, e/ou telegrama, com base nas informações contidas no cadastro, no momento da comunicação a empresa promotora informará ao contemplado os procedimentos necessários para o recebimento do prêmio.

10. ENTREGA DO PRÊMIO:

- 10.1. O prêmio será entregue ao respectivo contemplado no Shopping Sinop localizado na Av. Alexandre Ferronato, 800 - St. Industrial - Sinop/MT em data e horário a ser combinado com o contemplado ou ainda no domicílio do contemplado em até 30 (trinta) dias a contar da data da respectiva apuração de acordo com o Decreto 70951/72 – Artigo 5º.
- 10.2. Para a retirada e/ou entrega do prêmio, o ganhador deverá apresentar documentação comprobatória original e cópia do RG/CNH, CPF e cópia do comprovante de residência. O prêmio não poderá ser retirado por terceiros.
- 10.3. O prêmio distribuído deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado, ficando todas as despesas da entrega sob a responsabilidade da empresa promotora com IPVA, Seguro Obrigatório (DPVAT), Licenciamento, Emplacamento, transferência de veículo.
- 10.4. Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do prêmio em dinheiro ou, ainda, a sua substituição por outro, bem como a transferência do prêmio à terceiro, que não o contemplado, em data anterior à sua efetiva entrega e integralização ao patrimônio deste.
- 10.5. As obrigações e responsabilidade, se houver, da empresa promotora com o participante ganhador encerram-se no momento da entrega do prêmio, que será comprovada mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio, não cabendo ao contemplado discutir ou redefinir as condições e/ou premissas da promoção ou do prêmio.
- 10.6. A empresa produtora/fabricante e fornecedora do prêmio será a única e exclusiva responsável por toda e qualquer questão de qualquer natureza, judicial ou não, relacionada a este prêmio, especialmente quanto à qualidade, funcionamento e garantia.
- 10.7. Condições gerais do prêmio:
 - a. Caso o contemplado seja portador de necessidades especiais, não caberá a Empresa Promotora, efetuar a adaptação ao veículo e/ou ressarcir-lo por isto.

b. Fica, desde já, esclarecido que a Empresa Promotora não será responsável por qualquer incidente, acidente, danos físicos, morais ou patrimoniais, ocorrências policiais, exigências e/ou determinações por parte de autoridades, órgãos de trânsito, acidentes e/ou quaisquer outros sinistros que possam vir a ocorrer por meio da utilização do veículo oferecido como prêmio desta campanha. A Empresa Promotora caberá única e exclusivamente a entrega do veículo ao contemplado, encerrando-se no momento de tal entrega toda e qualquer obrigação/responsabilidade por parte da Empresa Promotora.

c. Caso o veículo oferecido como prêmio apresente algum defeito de fabricação, e conforme determina o Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor aprovado em 11/09/1990 através da Lei no. 8.078, será de responsabilidade do fornecedor do mesmo, a troca ou reparo do defeito, não cabendo a Empresa Promotora qualquer responsabilidade neste sentido.

d. A empresa produtora/fabricante e fornecedora do prêmio será a única e exclusiva responsável por toda e qualquer questão de qualquer natureza, judicial ou não, relacionada a este prêmio, especialmente quanto à qualidade, funcionamento e garantia.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1. O regulamento da promoção está disponível no site da promoção.
- 11.2. Ao se cadastrar nesta promoção, o participante aceita todos os termos do presente Regulamento.
- 11.3. A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.
- 11.4. Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, tais como: empresas responsáveis pelo sistema do banco de dados e por gerar os números da sorte, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SPA/MF, pela assessoria jurídica, pela entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SPA/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.
- 11.5. Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, a revogação da autorização, pelos participantes, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.
- 11.6. A empresa promotora compromete-se a adquirir o prêmio e entregar a nota fiscal ou contrato de propriedade do prêmio em até 8 (oito) dias antes da data da respectiva apuração, conforme art. 34, inciso I da Portaria MF nº 41, de 2008.
- 11.7. O contemplado autoriza o uso de sua imagem, voz, desempenho e nome, em filmes publicitários e institucionais veiculados em mídia eletrônica, fotos, cartazes, anúncios em jornais e revistas e em qualquer outra forma de mídia impressa, para divulgação da Promoção no território nacional e exterior pelo período de até 01 (um) ano após a data da divulgação da contemplação.

- 11.8. Os participantes também autorizam o uso de seus nomes, endereços físicos, eletrônicos telefones, RGs, CPFs, informados no ato do preenchimento do cupom para participação da promoção, com propósito de formação de cadastro da empresa promotora e aderentes, dados esses que não serão comercializados ou cedidos a terceiros, ainda que a título gratuito, conforme as regras definidas no Código de Defesa do Consumidor.
- 11.9. As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 03 (três) representantes das Empresas Promotoras. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SPA/MF. No silêncio injustificado das Empresas Promotoras, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção, apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.
- 11.10. Os casos omissos e/ou eventuais controvérsias oriundas da participação na presente Promoção serão submetidas à comissão organizadora para avaliação, sendo que as decisões da comissão serão soberanas.
- 11.11. Conforme o disposto no art. 70, inciso 1º, "b", da Lei nº. 11.196, de 21/11/05, a empresa promotora recolherá 20% de IRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.
- 11.12. Ocorrerá prescrição do direito ao prêmio dentro de 180 (cento e oitenta) dias após a data do sorteio da promoção. Ocorrendo a prescrição ora mencionada não caberá ao vencedor qualquer tipo de reclamação e/ou reivindicação, a qualquer título que seja. O prêmio ganho e não reclamados reverterão como Renda da União, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o Art. 6º do Decreto nº 70951/72.
- 11.13. Fica, desde já, eleito o foro da comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.
- 11.14. A empresa encaminhará à SPA/MF a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.
- 11.15. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria MF 7.638/22) e obteve o **Certificado de Autorização SPA/MF nº. 04.050702/2026** expedido pelo Ministério da Fazenda.